



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Casa Jaime Ribeiro Delgado
www.camarasaojosedosabugi.pb.gov.br

Política de Acesso à Legislação Compilada Municipal – Cf. Resolução nº 009/2024 da Câmara Municipal

Lei Municipal nº 404, de 29 de novembro de 2005

Dispõe sobre a criação do “Departamento de Epidemiologia” na estrutura organizacional da Secretaria de Saúde do Município de São José do Sabugi, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa da Secretaria de Saúde do Município de São José do Sabugi, o Departamento de Epidemiologia, subordinada ao Secretário de Saúde.

Art. 2º - O Departamento de Epidemiologia terá como atribuições além das ações de vigilância no âmbito municipal:

- I – Notificar as doenças de notificação compulsória, surto e agravos inusitados, conforme normatização federal e estadual;
- II – Investigação epidemiológica de casos notificados, surtos e óbitos por doenças específicas;
- III – Divulgação de informações e análises epidemiológicas;
- IV – Gestão dos sistemas de informações no âmbito municipal relacionados às ações de epidemiologia e controle das doenças.

Art. 3º - Fica criado o cargo em comissão de Coordenador Municipal de Epidemiologia e Controle de Doenças, com direito a uma vaga e remuneração correspondente a R\$ 300,00 (trezentos reais) mensal.

Art. 4º - Nos orçamentos, para os anos subsequentes, serão alocados programas com suas dotações orçamentárias, destinados a atender ao disposto nessa Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José do Sabugi (PB), em 29 de novembro de 2005

JOSÉ DERCY DE MEDEIROS

Prefeito